**PROJETO DE LEI Nº 66/2022, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,** Prefeito Municipal de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964; com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (LRF); com a Lei Municipal n° 4538, de 15 de Junho de 2021 (PPA 2022-2025); com a Lei Municipal nº 4575, de 13 de Outubro de 2021 (LDO 2022); e com a Lei Municipal nº 4595, de 23 de Novembro de 2021 (LOA 2022),

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente com a seguinte classificação:

|  |
| --- |
| 1. 04.001.0020.0606.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA   2010 – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria de Agricultura  Recurso: 0001 LIVRE   1. 3.3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo (161) R$ 30.000,00 2. 3.3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ (263) R$ 30.000,00 3. 05.001.0004.0123.0008 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA   2014 – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria da Fazenda  Recurso: 0001 LIVRE   1. 3.3.3.90.35.00.00.00 Serviços de consultoria (195) R$ 12.000,00 2. 09.002.0010.0302.0047 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ASPS   2054 – Manut. Atividade Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde – ASPS  Recurso: 0001 LIVRE   1. 3.3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ (226) R$ 150.000,00 2. 3.3.3.90.48.00.00.00 Outros auxílios a pessoas físicas (283) R$ 50.000,00 3. 3.3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo (120) R$ 50.000,00 4. 03.001.0004.0122.0010 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO   2007 – Manutenção das Despesas Operacionais da Secretaria de Administração  Recurso: 0001 LIVRE   1. 3.3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ (213) R$ 30.000,00 2. 3.3.3.90.40.00.00.00 Serviços de tec. da informação (272) R$ 15.000,00 3. 07.001.0026.0782.0123 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS   2038 – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria de Obras  Recurso: 0001 LIVRE   1. 3.3.3.90.30.00.00.00 material de consumo (163) R$ 150.000,00 2. 3.3.3.90.40.00.00.00 Serviços de tec. da informação – PJ (277) R$ 2.000,00 3. 08.001.0008.0244.0042 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   2042 – Manutenção das Despesas Operacionais da Assistência Social  Recurso: 0001 LIVRE   1. 3.3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo (111) R$ 15.000,00 2. 3.3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ (218) R$ 15.000,00   **TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 549.000,00** |

**Parágrafo único.** As despesas autorizadas neste artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual de 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

**Art. 2º -** Servirão de recursos para a cobertura deste crédito suplementar previsto no artigo 1º deste projeto, na quantia de igual valor, ou seja, **R$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais)**, proveniente do excesso de arrecadação do recurso livre.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, JABOTICABA/RS, 09 DE JUNHO DE 2022.**

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 66/2022**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES,**

Encaminhamos para apreciação e posterior votação em regime de urgência o Projeto de Lei nº 66/2022 o qual “abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade cobrir despesas mensais das diversas Secretarias com material de consumo, serviços de consultorias entre outras despesas.

Servirão de recursos para a cobertura deste crédito suplementar previsto no artigo 1º deste projeto, na quantia de igual valor, ou seja, **R$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais)**, proveniente do excesso de arrecadação do recurso livre.

Contando com a aprovação do Nobres Edis a este projeto de lei, agradecemos.

Atenciosamente.

**Luis Cloves Molinari Silva**

**Prefeito Municipal**